



Lei nº 612, de 05 de março de 2003.

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRONICO
PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO
BANCO DO BRASIL.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art.2º. A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias as realizações da despesas e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art.3º. As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Lei, a assinatura de próprio punho do agente público.

Art.4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art.5º. As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografados ou protegidos por outra forma que garanta a segurança dos dados.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUELI ADA NO LUGAR DE
CO STUME EM 05 / 03 / 03

M. Fischer
MAYLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

2003 de março de 2003

AUTORIA A ADMINISTRACAO PUBLICA DOTA E
SIGRETA A UTILIZACAO DE NENHUM
FIM MOVIMENTACAO FINANCEIRA ALIADA AO
BANCO DO BRASIL

OLIVEIRA SOARES, sendo lavrada no livro de Banco do Brasil
de 2003 de março de 2003
e o mesmo a ser levado a termo e assinado
pelo

Assessor
de

de

de

de

de

de

17



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em cinco de março de dois mil e três.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Marcos Adilson Bussler
Sec.Adj. Sec.Mun. Adm. Planej. Finan.